

LEI MUNICIPAL Nº. 5.186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Que abre na Contabilidade Crédito Adicional Suplementar, que especifica, autoriza alteração orçamentária e transferência financeira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 12.12.2023, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP o crédito adicional suplementar no valor de 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), destinado a repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia/SP, para o exercício de 2023, financiado com recursos próprios, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional - programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.10.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0008.2050 - Repasse à Santa Casa C. E. 3.3.50.43 - Subvenções Sociais Ficha nº. 511 - Fonte: 01 - Próprio -

Ficha nº. 511 - Fonte: 01 - Próprio - R\$- 1.140.000,00 **TOTAL** R\$ 1.140.000,00

Artigo 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar, mencionado no artigo 1º, será usada a anulação dos créditos orçamentários abaixo relacionado, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

02.04.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ΤΟΤΔΙ	R\$ 1.140.000.00	
27.812.0007.1012 - 4.4.90.51 - 118 - Obras e Instalações	R\$	190.000,00
26.782.0006.1008 - 4.4.90.51 - 589 - Obras e Instalações	R\$	20.000,00
26.782.0006.1008 - 4.4.90.51 - 108 - Obras e Instalações	R\$	30.000,00
15.451.0006.1006 - 4.4.90.51 - 086 - Obras e Instalações	R\$	120.000,00
15.451.0006.1005 - 4.4.90.51 - 084 - Obras e Instalações	R\$	800.000,00



Artigo 3º - Fica a referida suplementação e redução de despesa convalidadas e incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, Lei Municipal nº. 5.059, de 19 de setembro de 2022 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023, Lei Municipal nº. 5.077, de 15 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO